

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 130/2024**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 011/2024**

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHAVEL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIM'S), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA.

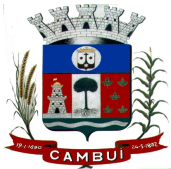
DAS PRELIMINARES

Empresa **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.113.198/0001-10 localizada na R FREI HILARIO, 370 – CEP: 88101-310 – CAMPINAS – SÃO JOSÉ – SC, questiona o atual prazo de 15(QUINZE) dias úteis, para entrega dos produtos após a Ordem de fornecimento.

ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. O Decreto Municipal Nº. 093/06, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a petição de impugnação no dia 19/03/2024 – 14:01, no e-mail licitacambui@gmail.com, verificou-se, portanto, que foi observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva.

DA MOTIVAÇÃO

A impugnante insurge-se requisitando questionamento, quanto ao prazo de entrega máxima exigida no edital, conforme IMPUGNAÇÃO em anexo e publicado no sitio oficial.

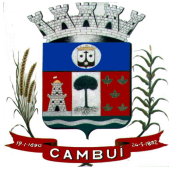
DA ANÁLISE

A impugnação foi analisada pela equipe técnica da Secretaria requisitante e pelo corpo Jurídico da Prefeitura de Cambuí, conforme Justificativa e Parecer Técnico, anexo.

DA DECISÃO

Com base nos fatos acima narrados, tomamos conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, julgando a mesma como **IMPROCEDENTE**, razão pelo qual **NÃO** é dado **PROVIMENTO** ao recurso, **MANTENDO** o edital com o prazo máximo de entrega dos produtos de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após a O. F. (Ordem de Fornecimento).

Vale ressaltar, que dentre os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios figura o Princípio da Eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Esse princípio é comumente atribuído apenas a execuções das atividades dos agentes públicos, contudo, não se pode esquecer que deve ser também aplicado aos recursos financeiros despendidos pela Administração, em prol da coletividade.

Cambuí, 19 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro

MARIELE MAXIMO TAVARES

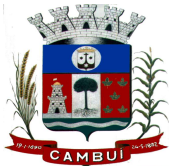
Equipe de Apoio

MAURICIO VITOR DAMAZIO

Equipe de Apoio

MARCOS YUJI MOTOOKA

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PARECER A RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

OBJETO: O objeto desta licitação consiste na aquisição de Caminha Empilhável para os Centros de educação infantil (CEIM's), para atender a secretaria requisitante do município de Cambuí-MG, com entrega única.

Venho prestar esclarecimento do questionamento feito pela empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.113.198/0001-10 localizada na R FREI HILARIO, 370 – CEP: 88101-310 – CAMPINAS – SÃO JOSÉ – SC.

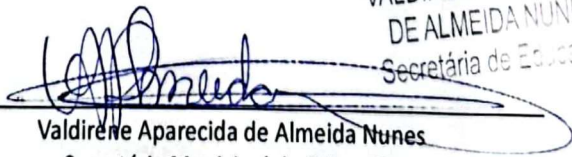
DO PEDIDO: Em face do exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito para:- Reformular o termo de referência, alterando-se o prazo de 15 dias úteis, para no mínimo 30 dias; visando a obtenção da proposta mais vantajosa; Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do Art. 4º, da Lei 10.520/02 Nestes Termos, Pede-se Deferimento. São José, 19 de Março de 2024. Atenciosamente, Representante Legal.


RESPOSTA: O prazo de 15 (quinze) dias úteis, já é considerado prazo emergencial, devido abertura de mais uma turma, onde os alunos já estão matriculados e frequentes na Ceims, para atender a demanda reprimida. A empresa terá 3 semanas para entrega, mantendo-se o prazo do contrato.

A Secretaria de Educação mantém o prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Cambuí, 19 de março de 2024.
VALDIRENE APARECIDA
DE ALMEIDA NUNES
Secretária de Educação


Valdirene Aparecida de Almeida Nunes
Secretária Municipal de Educação


Edna Priscila da Silva
Gestora de Contrato